



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 – 42
gabinete@camaratimbiras.ma.gov.br
Rua José Antonio Francis, S/N -centro
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

REJEITADO
Em: 01/09/25
Câmara Municipal de Timbiras
Presidência

REQUERIMENTO Nº 039/25

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA
Sr. **MANOEL DE JESUS BATISTA**

O Vereador Hygo Rodrigo Costa Fernandes - Partido – Republicanos 10, Bloco de Oposição da Câmara Municipal, e no exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, venho respeitosamente REQUERER, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Senhora Secretária Municipal de Saúde, solicitando, em caráter de urgência, as seguintes informações e documentos relativos ao Contrato Administrativo nº 025/2024, que trata da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total e parcial:

1. Cópia integral do contrato e de todos os seus aditivos, se houver;
2. Processo licitatório que deu origem ao referido contrato, com edital, atas, propostas e homologação;
3. Relatórios de execução física dos serviços prestados, discriminando a quantidade de próteses confeccionadas e entregues com seus respectivos nomes e dados dos beneficiados, por período;
4. Relatórios de execução orçamentária e financeira, contendo empenhos, liquidações e pagamentos efetuados no âmbito do contrato;
5. Notas fiscais e comprovantes de pagamento correspondentes aos serviços realizados;
6. Relatório técnico de fiscalização da Secretaria de Saúde acerca da regularidade e qualidade dos serviços prestados.

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de garantir a transparência e a publicidade dos gastos públicos, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando à sociedade o devido acompanhamento da aplicação dos recursos municipais.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional e legal desta Casa Legislativa de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, conforme disposto no art. 31 da Constituição Federal.

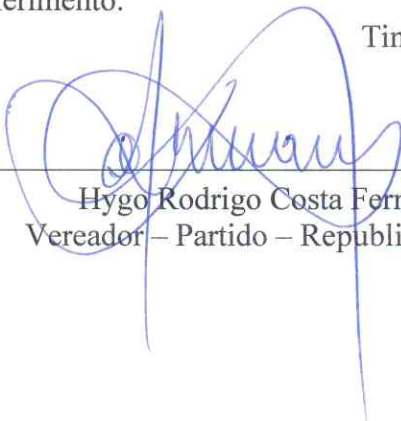
Considerando a relevância social do contrato em questão, voltado à prestação de serviços odontológicos de interesse coletivo, faz-se necessária a obtenção de toda a documentação pertinente, de modo a garantir a transparência, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas de saúde.

A transparência e a prestação de contas são princípios constitucionais que norteiam a administração pública, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que impõe ao gestor público o dever de planejar, controlar e divulgar a execução orçamentária e financeira.

Diante do exposto, requer-se que o Executivo encaminhe a esta Casa Legislativa:

N. Termos
P. Deferimento.

Timbiras - MA, 29 de Agosto de 2025



Hygo Rodrigo Costa Fernandes
Vereador – Partido – Republicanos 10